

Comunicação sobre Transações com Partes Relacionadas

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2018 – Petrobras Distribuidora S.A. com base no disposto na Instrução CVM no 552, de 9 de outubro de 2014, comunica as seguintes transações com partes relacionadas, realizada em 30 de abril de 2018.

Nome das Partes Relacionadas	<i>Petrobras Distribuidora S.A., Centrais Elétricas do Brasil S.A. - Eletrobras e distribuidoras de energia controladas pela Eletrobras (CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON, COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE – ELETROACRE, AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - AmE e BOA VISTA ENERGIA S.A.)</i>
Relações com o Emissor	<i>As sociedades possuem, direta ou indiretamente, o mesmo acionista controlador, a União Federal.</i>
Data da Transação	<i>30/04/2018</i>
Objeto do Contrato	<i>Oferecimento de garantia temporária e condicionada pela Eletrobras nos Instrumentos de Confissão de Dívida (ICDs), celebrados em 2018 com as distribuidoras, que viabilizou o reconhecimento quantitativo e qualitativo dos débitos do Sistema ELETROBRAS em favor da Petrobras Distribuidora, cujos pagamentos serão realizados em 36 parcelas mensais e sucessivas.</i>
Principais Termos e Condições	<i>Foram celebrados Instrumentos de Confissão de Dívidas - ICDs para as dívidas hoje ajuizadas (em cobrança judicial), que compõem a maior parte dos valores em questão da Petrobras Distribuidora S.A. e que contarão com garantia (fiança) prestada pela Eletrobras até que ocorra a privatização das empresas distribuidoras controladas e que deverão ser quitados em 36 prestações mensais (sem carência), atualizadas por taxas de mercado. Caso não aconteça a privatização das distribuidoras controladas da Eletrobras, os ICDs agora firmados prosseguem com seus efeitos e sob responsabilidades das mesmas distribuidoras controladas. Nada obstante, neste caso, a fiança oferecida pela Eletrobras perderá efeito e não haverá assunção de dívida pela Eletrobras. Outros termos e condições: a) Recomposição das garantias oferecidas na negociação de 2014, no valor total de 102 milhões. b) Realizar reconhecimento inconteste dos valores objetos em ações judiciais propostas pela Petrobras Distribuidora em face das distribuidoras CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON, COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE – ELETROACRE, AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - AmE e BOA VISTA ENERGIA S.A no total de R\$ 4,485 bilhões).</i>
Taxa de Juros Cobrada (%)	<i>124,75% do CDI</i>
Razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	<i>Os novos ICDs foram celebrados no intuito de antecipar o reconhecimento e o recebimento, ainda que parcial, das dívidas que são objetos dos processos de cobrança judicial, mediante a criação de títulos executivos extrajudiciais. Com relação às condições comerciais, foi obtida a implementação de garantia de pagamento temporária e condicionada por parte da ELETROBRAS. A taxa que remunera o novo parcelamento foi calculada tomando-se por base as captações já emitidas pela ELETROBRAS por meio de BONDS (títulos de dívida), em dólares americanos, com vencimento em 2021, guardando portanto o acordo manutenção de bases similares às operações de mercado realizadas pela devedora. Além disto, a taxa está acima do custo marginal de dívida da BR.</i>
Informar se todos os itens apresentados na Política de Transações com Partes Relacionadas da Petrobras foram observados	<i>Sim</i>
Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essas participações	<i>N/A</i>